



# DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 • Edição 237

[www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

## Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1274/2024, de 16 de dezembro de 2024

Altera a redação do art. 60 da Lei Municipal nº 1.219/2024, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** O art. 60 da Lei Municipal nº 1.219/2024, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 60.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, somente podem ser aprovadas caso:

*I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:*

*a) dotações para pessoal e seus encargos;*

*b) serviço da dívida;*

*III - sejam relacionadas:*

*a) com a correção de erros ou omissões ou*

*b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.*

§ 1º As emendas parlamentares impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, na forma definida na Lei Orgânica Municipal e no que couber na CRFB/1988, terão como fontes de recursos necessários, as provenientes de anulação de dotação orçamentária classificada como Reserva de Contingência, cuja especificação de valores, por tipo de emenda impositiva, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, deverá ser informada pelo Poder Executivo na mensagem de envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas que apresentarem impedimentos de ordem técnica que não puderem ser resolvidos pelo Poder Executivo, com o fim de viabilizar a execução total ou parcial das programações orçamentárias, deverão observar os seguintes procedimentos e prazos, contados a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025:

*I - após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025 o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento de ordem técnica total ou parcial nos seguintes prazos:*

*a) até 30 (trinta) dias para as emendas impositivas que possuam por objeto: transferência de recursos para as OSC - Organizações da Sociedade Civil;*

*b) até 120(cento e vinte) dias para as demais emendas*

*impositivas.*

*II - até 30 (trinta) dias após o termino dos prazos previstos nas alíneas do inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento total ou parcial do objeto impositivo e/ou da programação orçamentária cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável;*

*III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Inciso II, o Poder Executivo executará o remanejamento total ou parcial do objeto impositivo e/ou da programação orçamentária, ou encaminhará o projeto de lei sobre o remanejamento total ou parcial da programação orçamentária, cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável;*

*IV - até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no Inciso III, se for o caso, o Poder Legislativo aprovará o projeto de lei do remanejamento indicado conforme definido no Inciso II;*

*V - até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no inciso IV o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento de ordem técnica total ou parcial referentes ao remanejamento aprovado;*

*VI - até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no Inciso V, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento total ou parcial do objeto impositivo e/ou da programação orçamentária cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável;*

*VII - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Inciso VI, o Poder Executivo executará o remanejamento total ou parcial do objeto impositivo e/ou da programação orçamentária, ou encaminhará o projeto de lei sobre o remanejamento total ou parcial da programação orçamentária, cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável, referente as justificativas apresentadas conforme definido no Inciso V;*

*VIII - até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no Inciso VII o Poder Legislativo aprovará, se for o caso, o projeto de lei do remanejamento indicado conforme definido no Inciso V;*

*IX - se, no prazo previsto no Inciso VIII o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto de lei, ou persistir a existência de impedimento de ordem técnica insuperável devidamente justificado, o remanejamento será implementado pelo Poder Executivo, por meio do envio ao Legislativo de projeto de lei de créditos adicionais suplementar ou especial.*

§ 3º As emendas parlamentares impositivas, cujo impedimento de ordem técnica surgir no curso do processo licitatório, e não puder ser resolvido pelo Poder Executivo, com o fim de viabilizar a execução total ou parcial das programações orçamentárias, deverão observar os seguintes procedimentos e prazos:

*I - até 30 (trinta) dias após a constatação o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento de ordem técnica total ou parcial;*

*II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento total ou parcial da programação orçamentária*



cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável;  
**III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento total ou parcial da programação orçamentária cujo impedimento de ordem técnica seja insuperável;**

**IV - até 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no inciso III, o Poder Legislativo aprovará o projeto de lei do remanejamento indicado conforme definido no inciso II;**

**V - se no prazo previsto no Inciso IV o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto de lei, ou persistir a existência de impedimento de ordem técnica devidamente justificado, o remanejamento será implementado pelo Poder Executivo por meio do envio ao Legislativo de projeto de lei de créditos adicionais suplementar ou especial.**

**§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, por meio de suas equipes técnicas, resguardadas a autonomia e harmonia dos poderes, desenvolverão ações colaborativas ao longo do processo legislativo de elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025 e da sua execução, com o objetivo de evitar ou solucionar os impedimentos de ordem técnica das emendas parlamentares impositivas.**

**§ 5º Caberá à contabilidade do Município, por meio de registros contábeis específicos, ou de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas.**

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.  
São João da Barra, 16 de dezembro de 2024.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita de São João da Barra

**DECRETO Nº 150, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI Nº 1266/2024**

**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1266/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Artigo 1o.** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 8.996.505,99 (oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.39.00	500	R\$3.000.000,00	849
02.13.01.18.122.1821.2021.0000	3.3.90.39.00	500	R\$5.996.505,99	891
TOTAL			R\$8.996.505,99	

**Artigo 2o.-** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 8.996.505,99 (oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos de Impostos e Transferência de Impostos, Fonte 500.001 - IRRF .

**Artigo 3o.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São João da Barra, 17 de dezembro de 2024

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**DECRETO Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI Nº 1267/2024**

**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1267/2024 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Artigo 1o.** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 3.529.572,50 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	3.3.90.39.00	500	R\$3.529.572,50	897
TOTAL			R\$3.529.572,50	

**Artigo 2o.** - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 3.529.572,50 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos de Impostos e Transferência de Impostos, Fonte 500.001 - IRRF .

**Artigo 3o.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São João da Barra, 17 de dezembro de 2024

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

**DECRETO Nº 152, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI Nº 1268/2024**

**Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Artigo 1o.** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	4.4.90.51.00	500	R\$200.000,00	899
TOTAL			R\$200.000,00	

**Artigo 2o.** – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.2.91.21.00	500	R\$140.000,00	807
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.49.00	500	R\$60.000,00	558
TOTAL			R\$200.000,00	

**Artigo 3º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São João da Barra, 17 de dezembro de 2024

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

## Administração

João Carlos Nunes Pereira

### Portaria nº 1180/2024, de 16 de dezembro de 2024

**Art.1º**- Por força do **Processo Administrativo nº 2644/2024**, fica concedida Licença Prêmio a servidora **MICHELE RANGEL DA SILVA PESSANHA**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 16/12/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16/12/2024.

São João da Barra, 16 de dezembro de 2024

**João Carlos Nunes Pereira**

**Secretário Municipal de Administração**

**Mat.585559-03**

## Educação

Angélica Rodrigues da Silva

### Portaria SEMED nº 50/24, de 16 de dezembro de 2024

#### Processo Seletivo - Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação temporária de Pessoal, **RESOLVE:**

**Art.1º**- Tornar Pública a desistência dos seguintes classificados no Processo Seletivo 01/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Barra conforme lista que segue abaixo:

#### **I – DESISTENTES**

##### **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

EDNA MARIA NUNES FERREIRA

##### **PEDAGOGO**

GISELY ANDRADE DE MOURA

DYEGO MARADONEY ALVES DE AZEVEDO

##### **NUTRICIONISTA**

ALINE FRAGA NUNES SOUZA

#### **II – EXONERADOS A PEDIDO**

##### **FONOAUDIOLOGO**

FERNANDA XAVIER TORRES

##### **PROF.I – CIÊNCIAS**

ALINE ALVES DO NASCIMENTO

##### **PEDAGOGO**

GERUSA MÁRCIA URBANO PEIXOTO

##### **PSICÓLOGO**

SANDRA QUINTANILHA DE FREITAS

##### **PROF.I – MATEMÁTICA**

OZINEIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA

FERNANDO AZEVEDO GONÇALVES BASTOS

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 16 de dezembro de 2024

**Angélica Rodrigues da Silva**

**Secretária Municipal de Educação**

**Município de São João da Barra**

## Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

### ATO DO SECRETÁRIO

#### AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157º e 158º da Lei Municipal 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00823**, em face da pessoa física **JORGE GOMES DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº 960.XXX.XXX-04**, por infringir o art. 60 da Lei de Crimes Ambientais, com sanção administrativa de embargo de obra ou atividade relativa ao inciso VII do art. 145 do Código Ambiental Municipal Lei nº 871/2021, na localidade de Amparo, 6º Distrito de São João da Barra - Barcelos, nas seguintes **Coordenadas da ocorrência: UTM 24K 279461 Me 7591919 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2024.

**Marcela Nogueira Toledo**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos**

### ATO DO SECRETÁRIO

#### AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157º e 158º da Lei Municipal 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00723**, em face da pessoa física **JORGE GOMES DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº 960.XXX.XXX-04**, por infringir o art. 60 da Lei de Crimes Ambientais, com sanção administrativa relativa ao art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, na localidade de Amparo, 6º Distrito de São João da Barra - Barcelos, nas seguintes **Coordenadas da ocorrência: UTM 24K 279461 Me 7591919 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2024.

**Marcela Nogueira Toledo**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos**



## Obras

Alexandre Rosa Gomes

### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 006/2024.**

**Processo nº: 7449/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

**Empresa Contratada: MAQSTAR COPIADORAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 04.617.631/0001-05;**

**Valor:** R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais).

**Prazo:** 09 (nove) meses, iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.

**Dotação Orçamentária:** 02.09.04.122.1808.2028.0000;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.12;

**Fonte STN:** 1.501; **Ficha:** 238;

**Fonte STN:** 2.704; **Ficha:** 735;

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.024/19 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 18 de outubro de 2024.

**Alexandre Rosa Gomes**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços**

**\*Publicado por omissão no D.O. de 18/10/2024.**

## Planejamento

### e Informatização

Allan Barcellos Gonçalves

#### ATA DE REUNIÃO Nº 26

#### FUNDESSAN

(Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense)

**Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 17h,** reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Informatização, os seguintes membros do Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense: Carlos Eduardo da Silva Ferreira (secretário), Paulo Roberto Cardoso Neumeister (tesoureiro), Priscila Caldas Maciel (membro), Carlos Wagner Arros de Souza (membro), Nayara Pereira Rosa da Silva Moreira (membro), Myller Ribeiro (membro), sob a presidência de Allan Barcellos Gonçalves. Constatada a existência de quórum mínimo para abertura da reunião na primeira chamada, conforme dispõe o art. 10, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense – FUNDESSAN, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte assunto: 1º) foi colocado em pauta pelo Presidente para apreciação o seguinte processo: **8369/24**, que após serem analisados pelos membros foram aprovados. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Carlos Eduardo da Silva Ferreira**, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Allan Barcellos Gonçalves  
Presidente - FUNDESSAN

## Saúde

Arleny Valdés Arias

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada(o): APDF FARMACIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.205.951/0001-56**

**Processo Administrativo: 8797/2024**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS ROSUVASTATINA 10 MG (180 COMP.) E PROPATILNITRATO 10 MG (360 COMP.) para o paciente C.C.M.N., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0802168-69.2023.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 302,40 (Trezentos e Dois Reais e quarenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88**

**Processo Administrativo: 8797/2024**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS INDAPAMIDA 1,5 MG (180 COMP.) E PANTOPRAZOL 20 MG (180 COMP.) para o paciente C.C.M.N., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0802168-69.2023.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 104,40 (Cento e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13**

**Processo Administrativo: 8797/2024**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO CLOPIDOGREL 75 MG (180 COMP.) para o paciente C.C.M.N., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0802168-69.2023.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 136,80 (Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada(o): APDF FARMACIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.205.951/0001-56**

**Processo Administrativo: 8803/2024**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS OLMESARTANA 20 MG (180 COMP.), FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG (360 COMP.) E PROPATILNITRATO 10 MG (360 COMP.), para o paciente J.M.S.B., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000780-38.2021.8.19.0053 / 0002929-75.2019.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 819,00 (Oitocentos e dezenove Reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:**

**29.081.842/0002-88**

**Processo Administrativo: 8803/2024**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS LERCANIDIPINO 10 MG (180 COMP.) E BISOPROLOL 2,5 MG (180 COMP.) para o paciente J.M.S.B., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000780-38.2021.8.19.0053 / 0002929-75.2019.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 732,60 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**Contratada(o):** APDF FARMACIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.205.951/0001-56

**Processo Administrativo: 8802/2024**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO PREGABALINA 150 MG (360 COMP.) para o paciente M.P.N.F., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0801846-49.2023.8.19.0053; **Valor:** R\$ 298,80 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Contratada(o):** ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88

**Processo Administrativo: 8802/2024**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO TRAZODONA (180 COMP.) para o paciente M.P.N.F., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0801846-49.2023.8.19.0053; **Valor:** R\$ 280,80 (Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**Contratada(o):** APDF FARMACIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.205.951/0001-56

**Processo Administrativo: 8796/2024**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS JARDIANCE 25 MG (180 COMP.), DIOVAN 160 MG (360 COMP.) E GALVUS 50 MG (360 COMP.), para o paciente M.R.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0003077-81.2022.8.19.0053; **Valor:** R\$ 4.737,60 (Quatro Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONVÊNIO N° 001/2022**

**Conveniente:** Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 04.543.783.0001-00

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, hospital Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.902.229/0001-30;

**Objeto:** Reajuste de valormediante o disposto na cláusula oitava, parágrafo quinto do convênio inicial, para continuidade das ações e serviços de saúde, garantindo a atenção integral à saúde dos munícipes.

**Vigência:** 01 a 31 de dezembro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 318.864,68 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao componente Municipal Pré - Fixado.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Projeto/Atividade** 0802.10.302.1825.2046.0000

**Fontes de Recursos** 1.600 – 1.720 – 1.635

São João da Barra, 01 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

**\*Publicado por omissão.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**Contratada(o):** APDF FARMACIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.205.951/0001-56

**Processo Administrativo: 8808/2024**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG (360 COMP.) para o paciente C.V.S.O., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000617-58.2021.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 2.343,60 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09

**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169

**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2024.

**Arleny Valdes Arias**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**Contratada(o):** DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13

**Processo Administrativo: 8808/2024**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (180 COMP.) para o paciente C.V.S.O., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0000617-

58.2021.8.19.0053;  
**Valor:** R\$ 81,00 (Oitenta e Um Reais)  
**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.1829.2042  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09  
**Fonte STN:** 1.635 **Ficha:** 169  
**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.  
São João da Barra, 10 de dezembro de 2024.  
**Arleny Valdes Arias**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **AVISO DE COTAÇÃO 069/2024**

O Município de São João da Barra através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, tornar público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, processo administrativo nº 9551/2024, realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, caput, inciso II.  
Considerando o exposto, a Prefeitura torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail no **período de 17/12/2024 à 19/12/2024 até às 17h.**

**Contato:**  
Setor de Compras e Cotações  
Tel:(22)2741-8449 – ramal: 210  
E-mail:[saudecomprascomprascotacoes@gmail.com](mailto:saudecomprascomprascotacoes@gmail.com)  
São João da Barra, 17 de dezembro de 2024  
**Arleny Valdes Arias**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **Turismo e Lazer**

Edivaldo Viana Machado

**CONVITE Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8976/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO FESTIVA COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

**EMPRESA CONTRATADA:** TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA-ME; **CNPJ:** 07.319.674/0001-00;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 320.039,05 (trezentos e vinte mil e trinta e nove reais e cinco centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês a partir da data de publicação do extrato de contrato;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.31.01.23.695.1813.2015.0000;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99;

**FONTE:** 1.704; **FICHA:** 425;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.  
**Data da homologação:** 29/12/2023.  
**Data da assinatura do contrato:** 29/12/2023.  
São João da Barra, 29 de dezembro de 2023.  
**Edivaldo Viana Machado**  
**Secretário Municipal de Turismo e Lazer**  
**\*Publicado por omissão no D.O. de 29/12/2023.**



**SÃO JOÃO  
DA BARRA**  
CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimentos de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme condições e especificações presentes no edital e seus anexos. A Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, por meio do Pregoeiro abaixo subscrito, considerando a apresentação de dois pedidos de esclarecimentos, ambos de autoria da empresa BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA., nos quais foram abordados aspectos técnicos do objeto do certame, não sendo possível a elucidação de tais pontos e consequente disponibilização da resposta no prazo estabelecido no art. 164, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, torna público o adiamento *sine die* da sessão do procedimento licitatório em epígrafe, anteriormente agendada para o dia 18/12/2024, às 10 horas.

Por fim, informa que, elucidadas a questões suscitadas e disponibilizada a correspondente resposta, será divulgada nova data e horário para realização do certame.

São João da Barra/RJ, 13 de dezembro de 2024.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

**Pregoeiro**

**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
São João da Barra - RJ

**Portaria SJBPREV nº 82/24, de 16 de dezembro de 2024.**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando** o requerimento efetuado pelo Segurado **Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES CASCAES, matrícula nº.285-1**, através do Processo Administrativo nº **159/2024**;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.64/74;

**Considerando** que o segurado em tela faz jus ao benefício pleiteado;

**Considerando** a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o Segurado **Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES CASCAES, matrícula nº.285-1**, cargo de **BOMBEIRO**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **12/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo-SJBPREV

**Portaria SJBPREV nº 83/24, de 16 de dezembro de 2024.**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art.1º-** Fixar a partir de **12 de outubro de 2024 em R\$3.065,01 (três mil e sessenta e cinco reais e um centavo)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado **Sr. LUIZ CARLOS FERNANDES CASCAES, matrícula nº.285-1**, cargo de **BOMBEIRO**, conforme Processo Administrativo nº**159/2024**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **12/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo-SJBPREV

**Portaria SJBPREV nº 84/24, de 16 de dezembro de 2024.**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando** o requerimento efetuado pelo Segurado **Sr. LUIZ GERALDO GRAÇA BENTO, matrícula nº.78-1**, através do Processo Administrativo nº **111/2024**;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.73/83;

**Considerando** que o segurado em tela faz jus ao benefício pleiteado;

**Considerando** a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o Segurado **Sr. LUIZ GERALDO GRAÇA BENTO, matrícula nº.78-1**, cargo de **GARI**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **21/11/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo-SJBPREV

**Portaria SJBPREV nº 85/24, de 16 de dezembro de 2024.**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art.1º-** Fixar a partir de **21 de novembro de 2024 em R\$2.860,29 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavo)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado **Sr. LUIZ GERALDO GRAÇA BENTO, matrícula nº.78-1**, cargo de **GARI**, conforme Processo Administrativo nº**111/2024**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **21/11/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo-SJBPREV

**Portaria SJBPREV nº 86/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando** o óbito do servidor **Sr. CARLOS AUGUSTO BARRETO MANHÃES**, Cargo: **Motorista**, Matrícula: **837-1 em 05/02/2022**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela companheira do *de cujus* **Srª. CARMEM CARNEIRO TAVARES**, no Processo Administrativo nº. **135/2024**;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.90/95;

**Considerando** que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

**Considerando** a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª. CARMEM CARNEIRO TAVARES, na qualidade de companheira, a partir do dia 03 de outubro de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 Caput e incisos I e II da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pela Lei Municipal nº 509/2018.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **03/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

**Portaria SJBPREV nº 87/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art.1º-** Fixar a partir de **03 de outubro de 2024 em R\$1.821,61(mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por Morte** do ex-servidor **Sr. CARLOS AUGUSTO BARRETO MANHÃES, matrícula nº.837-1**, que exercia o cargo de **Motorista** conforme Processo Administrativo nº. **135/2024**, a sua beneficiária na qualidade de companheira **Srª. CARMEM CARNEIRO TAVARES**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 Caput e incisos I e II da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pela Lei Municipal nº 509/2018.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em **03/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

**Portaria SJBPREV nº 88/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**

Considerando o óbito da servidora **Srª. VANILDA DE FÁTIMA PACHECO SIQUEIRA**, Cargo: **Professor II**, Matrícula: **8333-1 em 18/10/2024**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. SÉRGIO RENATO VICENTE SIQUEIRA**, no Processo Administrativo nº. **166/2024**;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.66/71;

**Considerando** que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

**Considerando** a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. SÉRGIO RENATO VICENTE SIQUEIRA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 18 de outubro de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **18/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

**Portaria SJBPREV nº 89/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art.1º-** Fixar a partir de **18 de outubro de 2024 em R\$6.571,30(seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por Morte** da ex-servidora **Srª. VANILDA DE FÁTIMA PACHECO SIQUEIRA, matrícula nº.8333-1**, que exercia o cargo de **Professor II**, conforme Processo Administrativo nº. **166/2024**, a seu beneficiário na qualidade de cônjuge **Sr. SÉRGIO RENATO VICENTE SIQUEIRA**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **18/10/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

**Portaria SJBPREV nº 90/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando** o óbito da servidora **Srª ANA MARIA SALES CRISPIM SILVA**, Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula: **8880-1em29/07/2024**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. JOSÉ DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **108/2024**;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.81/85;

**Considerando** que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

**Considerando** a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. JOSÉ DA SILVA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 29 de julho de 2024**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **29/07/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

**Portaria SJBPREV nº 91/24, de 16 de dezembro de 2024**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:**

**Art.1º-** Fixar a partir de **29 de julho de 2024 em R\$2.274,17(dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, os proventos mensais, concedidos a título de **Pensão por**

**Morte** da ex-servidora **Sr<sup>a</sup> ANA MARIA SALES CRISPIM SILVA**, matrícula nº. **8880-1**, que exercia o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme Processo Administrativo nº. **108/2024**, a seu beneficiário na qualidade de cônjuge **Sr. JOSÉ DA SILVA**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **29/07/2024**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de dezembro de 2024.

**Renato dos Santos Timotheo**

**Diretor Executivo**

**SJBPREV**

#### **Ata ordinária nº 22/2024 - Conselho Administrativo**

Ata Ordinária nº 22/2024. Aos dez dias do mês de dezembro de 2024, às 09 horas, foi realizada reunião no Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, com os membros do Conselho Administrativo, sendo eles: Carina da Silva Meirelles, João Batista Luiz de Azevedo, Aline Cândido Lopes de Oliveira e Leniza Rezende Penha. Após as boas vindas, dada pelo Presidente do Conselho, o mesmo apresentou a todos a nova Conselheira, representante do quadro de inativos do SJBPREV, a Sr<sup>a</sup>. Rosely de Oliveira, de acordo com a Portaria nº 073/2024, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 03/12/2024. No momento seguinte, os membros do Conselho Administrativo trataram do calendário das reuniões para o exercício de 2025, onde após aprovação de todos, ficaram estipuladas as seguintes datas: 14/01/2025, 11/02/2025, 11/03/2025, 15/04/2025, 13/05/2025, 10/06/2025, 08/07/2025, 12/08/2025, 09/09/2025, 14/10/2025, 11/11/2025, 09/12/2025, sempre no horário das nove horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV. Na sequência da reunião o assunto tratado foi sobre os esclarecimentos dos processos 007/2023 e 028/2023, aos novos integrantes do Conselho. Para finalizar, foi feita a solicitação, através do ofício nº 002/2024a retomada da tramitação dos processos citados acima. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles, e por todos os presentes.

Carina da Silva Meirelles

João Batista Luiz de Azevedo

Leniza Rezende Penha

Aline Cândido Lopes de Oliveira

Rosely de Oliveira

